

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 004/2003.**

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

ASSUNTO: Concede Título de Benemerência a Meritíssima Juíza Doutora Carmem Lúcia Rodrigues Ramajo.

AUTOR: RAFAEL PSZYBYLSKI

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 11/08/2003.

PROMULGAÇÃO EM 11/08/2003.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO “JORNAL DO Povo”, EM 15/08/2003,
SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 3.930.**

Ofício de Encaminhamento no dia 12/08/2003, sob o nº 550/2003/DAB*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2003.

04 AGO 2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ N° 1386 - FONE/FAX:(44) 264-2277 - CX. POSTAL:070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
 Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.br

Nº 4 / 03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2003.

APROVADO EM 11/08/2003
 POR UNA VI VI 032

Súmula:- Concede Título de Benemerência a Meritíssima Juíza Doutora Carmem Lúcia Rodrigues Ramajo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, Concedido o Título de Cidadã Benemerita de Sarandi, a Meritíssima Juíza Doutora **CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Sarandiense, na Área Judicial.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Executiva da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - O laurel será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência deste Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês agosto do ano de 2003.

Rafael Piszibylski,
 Vereador – Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX:(44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.br

№ 4 / 03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2003.

Súmula:- Concede Título de Benemerência a Meritíssima Juíza Doutora Carmem Lúcia Rodrigues Ramajo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, Concedido o Título de Cidadã Benemérita de Sarandi, a Meritíssima Juíza Doutora **CARMEM LÚCIA RODRIGUES RAMAJO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a Comunidade Sarandiense, na Área Judicial.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, a Mesa Executiva da Câmara Municipal, fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - O laurel será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Presidência deste Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês agosto do ano de 2003.

Rafael Piszbylski,
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2003,

Aparecida Rodrigues Schwarz,

Presidente da Comissão

PARECER

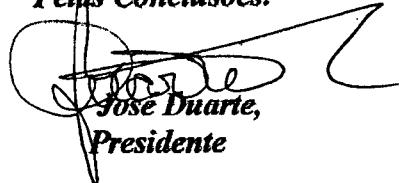
A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando ao Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2003, de Autoria do edil **RAFAEL PSZYBYLSKI**, o qual Concede Título de Benemerência a Meritíssima Juíza Doutora Carmem Lúcia Rodrigues Ramajo, conclui que a proposição, tem mérito e legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2003.



Aparecida Rodrigues Schwarz,
Relatora

Pelas Conclusões:



José Duarte,
Presidente


João Dutra Netto,
Membro